



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato de Aquisição de Bens Pelo Distrito Federal nº 46/2024-FUSPDF, nos termos do Padrão nº 07/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

Processo nº 00054-00146353/2024-41
SIGGO Nº053076

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.158.099/0001-03, neste ato representado por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#), alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, 160 Nova Iguaçu - RJ CEP: 26053-640, e-mail: comercial.nacional@condornaoletal.com.br, neste ato representada, Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 134.655 OAB/RJ e CPF nº 095.195.527-66, conforme Estatuto social (155634712), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo SEI-GDF nº 00054-00146353/2024-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023 (155630164), Ata de Registro de Preços (155631153) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos dos seguintes documentos: **Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023 (155630164)**; **Ata de Registro de Preços PMDF nº 54/2023 (155631153)**; Termo de Adesão 33/2019 - ECV (155740125); Proposta Orçamentária (156273079); Declaração Disponibilidade Orçamentária - Despesa (155751561); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição dos 22 itens listados abaixo conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 30/2023, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços PMDF nº 54/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023**,

independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO	Abreviação	Descrição Técnica	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Precision O cartucho calibre 12 AM- 403/P	AM-403 P	ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 20m Alcance máximo: 30m Comprimento total: 64mm Peso total: 20g Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	4060	32,87	133.452,20
4	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Precision Short Range O cartucho calibre 12 AM-403/PSR	AM-403 PSR	ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 5m Alcance máximo: 15m Comprimento total: 64mm Peso total: 18g Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	4000	34,53	138.120,00

12	Cartucho Cal. 37/40mm com projétil de impacto expansível – SOFT PUNCH O cartucho calibre 37/40 mm com projétil de impacto expansível - SOFT PUNCH	AM-470	ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio Quantidade: 1 Alcance efetivo: 5 m Alcance máximo: 20 m Comprimento total: 100 mm Peso total: 161 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640	180	217,48	39.146,40
16	Projétil Cal. 37/40mm de Longo Alcance com Carga Lacrimogênea O cartucho calibre 37/40 mm GL-202	GL-202	ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio Tempo de emissão: 30 ± 10 s Alcance: 150 m ± 20 m à 45° Comprimento total: 122 mm Peso total: 185g Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640 As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	200	319,84	63.968,00
17	CARGA MULTIPLA LACRIMOGENEA QUINTUPLA - CAL. 37/40MM O cartucho calibre 37/40 mm GL-203/L	GL-203/L	ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio Número de projéteis: 5 Alcance mínimo: 90 m ± 20 m à 45° Tempo de emissão: 20 a 40 s Comprimento total: 140 mm Peso total: 200 a 240g As dimensões do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	200	389,72	77.944,00

19	Cartucho Cal. 37/40mm com Carga Tripla de Emissão Lacrimogênea O cartucho calibre 37/40 mm GL-203/T	GL-203/T	ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio Número de projétil: 3 Tempo de emissão: 30 ± 10 s. Alcance: 90 m ± 20 m à 45° Comprimento total: 122 mm Peso total: 180g Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640 As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	300	357,89	107.367,00
25	Refil para Granada de Adentramento dotada de EOT com chip de rastreabilidade	GA-100	ESPECIFICAÇÕES Comprimento: 126mm Peso: 101g Tipo de acionador: M201A1 Tempo de retardo: $1,5s \pm 0,5s$ As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	170	443,55	75.403,50
26	Granada GB-704/I-REF	GB-704	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero branco Tempo de retardo: $1,5 s \pm 0,5 s$ Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 54mm Comprimento: 107mm Peso: 160 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	145,00	14.500,00

27	GRANADA INDOOR LACRIMOGENEA GB-705/I- REF	GB-705	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero vermelho Tempo de retardo: 1,5 s $\pm$ 0,5 s Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 52 mm Comprimento: 107 mm Peso: 160 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	175,00	17.500,00
28	Granada GB-707/I- REF	GB-707	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero preto Tempo de retardo: 1,5 s $\pm$ 0,5 s Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 52 mm Comprimento: 107 mm Peso: 160 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	360,79	36.079,00
30	Granada Explosiva de Efeito Moral com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreadabilidade, GL-304/I-REF	GL-304	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero branco Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 54 mm Comprimento: 127 mm Peso: 170 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	151,50	15.150,00

35	Granada Explosiva de Efeito Moral com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade, GL-308/I-REF	GL-308	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero verde Tempo de retardo: $2,5 \pm 0,6$ s Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 54 mm Comprimento: 127 mm Peso: 175 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	80	401,05	32.084,00
38	Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper (CS) dotada com EOT com chip de rastreabilidade A granada GL-300/TH/I-REF	GL-300 TH	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Alumínio Submunições: 3 Tempo de emissão: 30 ± 10 s Tempo de retardo: $2,5 \pm 0,6$ s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 58,5 mm Comprimento: 157mm Peso total: 430g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	457,40	45.740,00
39	Granada lacrimogênea de alta emissão com chip de rastreabilidade A granada GL- 302/I-REF	GL-302	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Alumínio Tempo de emissão: 30 ± 10 s Tempo de retardo: $2,5 \pm 0,6$ s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 57 mm Comprimento: 133 mm Peso: 290g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	200	248,00	49.600,00

40	Granada Lacrimogênea Rubberball (CS) dotada de EOT com chip de rastreabilidade A granada GL- 309/I-REF	GL-309	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Borracha Tempo de emissão: 30 ± 10 s. Tempo de retardo: 1,5 s ± 0,5 s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 82 mm Comprimento: 118 mm Peso: 280g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	395,55	39.555,00
44	Granada de Explosão Múltipla Seven Bang dotada de EOT com chip de rastreabilidade A granada GL- 700/I-REF	GL-700	ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Polímero Tempo de retardo: 2,5 s ± 0,6 s Portas de emissão: 1 na parte inferior Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 60 mm Comprimento: 110 mm Peso: 200g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	593,77	59.377,00
52	Munição de Advertência 37/40 mm – Warning Cartridge O cartucho calibre 37/40 mm NT-400	NT-400	ESPECIFICAÇÕES Material do Cartucho: Alumínio Tempo de retardo: 2,0s ± 0,5s Alcance efetivo: 80m aprox. Comprimento total: 134mm Peso total: 115g Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640 As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	426,02	42.602,00

66	Granada SS-601/VM I-REF	SS-601 VM	ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 67 mm Comprimento: 146 mm Peso: 450 g Tempo de emissão mínimo: 50 s Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s Tipo de acionador: M201A1 Type As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	201,00	20.100,00
64	Granada SS-601/LR I-REF	SS-601 LR	ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 67 mm Comprimento: 146 mm Peso: 450 g Tempo de emissão mínimo: 50 s Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s Tipo de acionador: M201A1 Type As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	198,06	19.806,00
61	Granada SS-601/AZ I-REF	SS-601 AZ	ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 67 mm Comprimento: 146 mm Peso: 450 g Tempo de emissão mínimo: 50 s Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s Tipo de acionador: M201A1 Type As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	90	201,00	18.090,00

62	Granada SS-601/BR I-REF	SS-601 BR	ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 67 mm Comprimento: 146 mm Peso: 450 g Tempo de emissão mínimo: 50 s Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s Tipo de acionador: M201A1 Type As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	189,00	18.900,00
65	Granada SS-601/VD I-REF	SS-601 VD	ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 67 mm Comprimento: 146 mm Peso: 450 g Tempo de emissão mínimo: 50 s Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s Tipo de acionador: M201A1 Type As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.	100	198,06	19.806,00

Total: R\$ 1.084.290,10 (um milhão, oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, pela SSP/DF.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEÇÃO DE SUPRIMENTO - DPTS/PMDF, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial, Conjunto 04 (SPO), Asa Sul - Brasília/DF. CEP: 70.610-212.

4.3. O material poderá ser entregue de segunda a sexta-feira (dias úteis, comercial), desde que feito o contato prévio, podendo ser por telefone (3190-5781 / 3190 -5787 / 3190- 5790/ 3190- 5783 / 3190-5782 / 3190-5784 / 3190-5794 / 3190-5785/ 3190- 5791 / 3190- 5793) das 14h às 19h.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 1.084.290,10 (um milhão, oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais e dez centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei distrital nº 7.377 de 29/12/2023, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei distrital nº 7313/2023, e com o Plano

Plurianual - PPA de 2024/2027 - Lei distrital nº 7.378/2023, observados os recursos repassados por meio do Termo de Adesão 33/2019 - (155740125), Ação: Enfrentamento à Criminalidade Violenta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (155751561):

I – Unidade Orçamentária: 24909;

II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010

III – Natureza das Despesa: 3.3.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 392/321/121

14.2 - Os empenhos totalizam **R\$ 1.084.290,10 (um milhão, oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais e dez centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00432 (156935443), com valor de R\$ 395.310,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e dez reais) emitida em 25/11/2024, na modalidade ordinária e na Nota de Empenho n.º 2024NE00433 (156935453), emitida em 25/11/2024, também na modalidade ordinária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Executora do Contrato e liquidada;

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.158.099/0001-03.

7.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4 Os pagamentos, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1 Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2 Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3 Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração da despesa liquidada, será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da sua pactuação.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1 A Após a celebração do contrato, a Contratada deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor do contrato, e será prestado das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da Contratada, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD;

9.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

9.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

9.8 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 24 (vinte e quatro) meses,

prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme edital.

9.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.11 A garantia de todos os equipamentos, acessórios ou itens adicionados ao veículo para execução da adaptação/transformação em veículo policial será de responsabilidade da Contratada.

9.12 Durante a vigência contratual, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em horário comercial via telefone, e-mail ou site, caracterizando a abertura do chamado.

9.13 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, arcando com todos os custos relativos a eventuais erros ou falhas, locomoções, troca de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência - (155630164), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Proposta da Empresa; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital/Termo de Referência - (155630164), o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7. Estabelecer, em conformidade à Lei distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, programa de integridade;

11.1.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

11.1.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018;

11.1.10. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

11.1.11. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Constitui obrigação da Contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes do Edital/Termo de Referência - (155630164).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, no que couber, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades e estabelecidas no Edital/Termo de Referência - (155630164) e Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei federal ° 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Secretaria de Estado de Segurança Pública designará uma comissão executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, cujo ato de designação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 60, *parágrafo único*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PELO DISTRITO FEDERAL:

BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PELA CONTRATADA:

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO - RG:134655, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 27/11/2024, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156878260)
verificador= **156878260** código CRC= **CD223E2D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br